

ATO DE PROMULGAÇÃO DE LEI

LEI Nº	384/2008
DATA DA APROVAÇÃO NO LEGISLATIVO	17/11/2008
DATA DA PROMULGAÇÃO PELO EXECUTIVO	20/11/2008

Pelo presente ato, eu, Prefeito Municipal de Pavão/MG, em pleno uso e gozo de minhas atribuições, segundo norma vigente, faço saber que PROMULGO e SANCIONO a Lei de nº 373/2008, aprovada pelo Poder Legislativo Municipal de Pavão/MG na data de 17 de novembro de 2008.

SÍNTESE DA LEI

“Altera Dispositivos da Lei Municipal nº 366/2007 que Estima a Receita e fixa a despesa do Município de Pavão para o Exercício Financeiro de 2008 e dá outras Providências”

Pavão/MG, Gabinete do Prefeito, 20 de novembro de 2008.



Walter Villamid Soares Chaves
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº. 384/2008

“Altera Dispositivos da Lei Municipal nº 366 /2007 que Estima a Receita e fixa a despesa do Município de Pavão para o exercício financeiro de 2008 e dá outras providências.”

O Povo do Município de Pavão, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 5º da Lei 366 /2007 passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º - Fica o Executivo autorizado a:

I – abrir Crédito Suplementares até o limite de 40,00% (Quarenta por cento) do valor total do orçamento nas dotações que se fizerem insuficiente durante a execução orçamentária de 2008, podendo, para tanto, utilizar-se de anulação parcial e/ou total de dotações conforme dispõe o artigo 43 da Lei 4.320/64.

II - a abrir Crédito Suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2008, podendo para tanto, utilizar o excesso de arrecadação efetivamente realizado, até o limite de 100,00% (Cem por Cento) da receita estimada.

III – abrir créditos suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2008, podendo para tanto, utilizar o superávit financeiro para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita.

IV – promover as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita.

V – proceder à realocação de recursos consignados nas dotações orçamentárias de pessoal e encargos nos sociais, por meio de crédito adicional suplementar, para preservar a apropriação do gasto nos centros de custo das unidades administrativas.

Art. 2º - Os demais artigos permanecerão inalterados.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pavão, 10 de novembro de 2008.


Walter Villamid Soares Chaves.
Prefeito Municipal.



**A COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E
REDAÇÃO**

É de parecer que deve ser **APROVADO**
17 de Novembro de 2.008

Vereador: Benjamin Pereira da Silva

Vereador: Sérgio Queiroz da Cruz

Vereador: Bickino Fernandes Pessoa

APROVADO

1ª discussão

Em 17 de Novembro de 2.008

José Cláudio Moreira Braga
Presidente

**A COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, OBRAS
PÚBLICAS, SERVIÇOS URBANOS,
HABITAÇÃO, INDÚSTRIA E COMERCIO**

É de parecer que deve ser **APROVADO**
17 de Novembro de 2.008

Vereadora: Maria Neidra Queiroz dos S. Batista

Vereador: Adilson Gil de Souza

Vereador: José Antonio de Jesus

APROVADO

2ª discussão

17 de Novembro de 2.008

José Cláudio Moreira Braga
Presidente

**A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO
FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA**

É de parecer que deve ser **APROVADO**
17 de Novembro de 2.008

Vereador: Antônio Carlos de Almeida Ruas

Vereadora: Liliane Rangel Costa Abilio

Vereador: Bickino Fernandes Pessoa

APROVADO

3ª discussão

17 de Novembro de 2.008

José Cláudio Moreira Braga
Presidente

À SANÇÃO

Em, 20 de NOVEMBRO de 2.008

WALTER VILLAMID SOARES CHAVES
Prefeito Municipal